

DECRETO EXECUTIVO Nº. 91, de 12 de abril de 2021.

Prorroga os vencimentos do Imposto Territorial Anual – IPTU, e dá outras providências.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA, Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº. 2.717, de 15 de dezembro de 2020,

Considerando os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando a decretação do estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus), através do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

Considerando que o Município de Tenente Portela referendou a situação de calamidade pública no âmbito Municipal em face do Decreto Estadual nº 55.128/2020, através do Decreto Municipal nº 80, de 20 de março de 2020;

Considerando as diversas publicações de medidas emergenciais âmbito Estadual e Municipal para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Sistema de Distanciamento Controlado, instituído pelo Estado através do Decreto n. 55.240, de 10 de maio de 2020, que diante do agravamento da situação pandêmica e da sobrecarga do sistema hospitalar, que desde o mês de fevereiro de 2021 tem colocado a Região R15 e R20, que o Município está inserido, em Bandeira Preta, com alerta máximo e restrição de funcionamento de diversas atividades, inclusive o fechamento total dos serviços não essenciais, em determinados períodos;

Considerando os impactos econômicos causados com os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e as restrições de funcionamento das atividades, na área econômica do Município

Decreta

Art. 1º Fica prorrogado os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício fiscal de 2021, previsto pelo Decreto Municipal nº 012, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Com a prorrogação de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam fixadas as datas para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – exercício de 2021, conforme segue:

I - Parcela Única, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamentos até 08 (oito) de julho de 2021;

II - Em até 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, sendo a 1ª parcela em 08 (oito) de julho de 2021 e a última parcela no mês de dezembro de 2021.

Art. 3º O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único – A taxa de recolhimento de lixo por parte de pessoa isenta de IPTU poderá ser paga em 02 (duas) parcelas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, 12 de abril de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:
Aos 12 de abril de 2021.

Paulo Josselino Farias
Secretário Municipal Administração e Planejamento.